



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 06/2025

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução 028/2023 e Portaria nº 008/2025 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 28/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 28/11/2025.

1 – DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de gerenciamento incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com equipamentos em regime de comodato, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista completa está disponível no site oficial do Consórcio: <https://ciedepar.com.br/consorciados>.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para locação de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: licitacao@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou art. 157, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- d)** estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e)** as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- f)** estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3 - Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

a) Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5 - Que inexiste impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.9 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

8.3.7 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

- b)** Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado via sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.2 - As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item 8.5.1.

8.5.3 - Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente, produtos ou serviços relacionados ao objeto desta licitação.

8.6.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com no mínimo 50% do objeto licitado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos da mesma natureza do objeto licitado.

8.6.2.1 - Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6.2.2 - Poderá ser considerada a soma dos quantitativos de atestados distintos, desde que os fornecimentos tenham ocorrido no mesmo período, para atestar a capacidade operacional da licitante em relação ao objeto da licitação.

8.6.3 - Comprovação de que o software ofertado é de propriedade da empresa licitante, por meio de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, órgão federal competente para validar a titularidade de propriedade intelectual.

8.7 - O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a** - conduzir a sessão pública;
- b** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e** - verificar e julgar as condições de habilitação;
- f** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h** - indicar o vencedor do certame;
- i** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- k** - propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades.

9.2 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10 – CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

10.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11 – PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 28/11/2025 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofertem o quantitativo total estabelecido para cada item/lote, conforme Termo de Referência.

12.1.2 – Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item/lote.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor unitário do item/lote, podendo conter até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.

12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada lote individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.



12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.9 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 – Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada, todos os documentos de habilitação e declarações, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo **item 14.1** e subitens.

14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao **item 14.1.4**.

14.2.3 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4 – O mesmo prazo definido no **item 14.2** valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.2.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.2.3 - Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.



15.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANCÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito;

17.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

17.1.4 - Rescisão da contratação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante do Consórcio, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor falso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR LOTE será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

22.1 - Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos da Lei 14.133/2021.



22.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do CIEDEPAR.

22.3 - O total das adesões por carona, não poderão exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador, conforme art. 86, inciso 5º da Lei 14.133/2021.

22.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

22.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CIEDEPAR.

22.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao CIEDEPAR.

22.7 - Fica a cargo do Presidente ou Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>, <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



23.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133 /2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

23.4 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

23.4.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.4.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

23.7 – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

23.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote ou item.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



23.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

24 – ANEXO

24.1 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS** abaixo:

- 1) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- 2) Anexo II - Termo de Referência;**
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;**
- 6) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 7) Anexo VII – Minuta Ata Registro Preços;**
- 8) Anexo VIII – Minuta do Contrato;**
- 9) Anexo IV – Mapa de Risco;**

Curitiba - PR, 03 de outubro de 2025.

**Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro**



Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de gerenciamento incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com equipamentos em regime de comodato, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos.

Requisitante: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Superintendente de Gestão Escolar.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realidade educacional e administrativa dos municípios consorciados ao CIEDEPAR apresenta um desafio comum: a necessidade de modernizar os espaços escolares e de gestão, tornando-os mais atrativos, eficientes e integrados às demandas de uma sociedade cada vez mais digital. Hoje, muitas escolas e secretarias ainda dependem de recursos tradicionais que não acompanham o ritmo de transformação tecnológica vivido pelos alunos, professores e gestores. Essa limitação compromete a adoção de metodologias inovadoras, reduz a atratividade das aulas e dificulta a comunicação institucional de forma uniforme e eficaz.

A ausência de equipamentos modernos e de um sistema de gerenciamento centralizado de conteúdos gera desigualdade tecnológica entre municípios de diferentes portes, além de restringir a capacidade de inovação pedagógica e de padronização na comunicação. Em um cenário em que os estudantes estão imersos no universo digital, é fundamental que a escola também se apresente como um ambiente dinâmico, conectado e preparado para estimular o aprendizado por meio de ferramentas interativas.

Nesse contexto, a implantação de telas interativas, monitores profissionais e software de gerenciamento surge como resposta à necessidade urgente de alinhar a



infraestrutura das redes municipais às exigências contemporâneas de ensino e gestão pública. A solução permitirá tanto o fortalecimento do processo educacional, com recursos digitais interativos e conteúdos pedagógicos atualizados, quanto a melhoria da comunicação institucional, garantindo que informações cheguem de forma clara, uniforme e acessível a toda a comunidade escolar e administrativa.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de superar o déficit tecnológico existente, promover a inclusão digital, padronizar a comunicação entre as unidades de ensino e administração e proporcionar maior eficiência no uso dos recursos públicos. Mais do que adquirir equipamentos, trata-se de implementar uma solução integrada que combine tecnologia, suporte contínuo e produção de conteúdos, assegurando modernização, inovação e sustentabilidade às redes municipais atendidas pelo CIEDEPAR.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra em perfeita consonância com os princípios e objetivos delineados no Estatuto e Plano de Trabalho do CIEDEPAR, assegurando uma atuação estratégica e direcionada para o progresso educacional dos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta não se limita apenas ao fornecimento de equipamentos, mas representa a implementação de uma solução tecnológica integrada, em regime de comodato, que deve garantir a modernização dos ambientes escolares e administrativos dos municípios consorciados ao CIEDEPAR. Mais do que disponibilizar telas e softwares, a iniciativa busca oferecer uma plataforma completa que une inovação, eficiência operacional e segurança, atendendo às demandas contemporâneas da educação e da gestão pública.

O processo educacional atual exige recursos que acompanhem a realidade digital vivida pelos alunos e professores, permitindo a adoção de metodologias ativas, a personalização de conteúdos e a comunicação institucional ágil e uniforme. Dessa forma, os requisitos estabelecidos não são apenas parâmetros técnicos, mas elementos estratégicos que asseguram a efetividade da solução, a continuidade do serviço e a

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

inclusão tecnológica de todos os municípios consorciados, independentemente de porte ou infraestrutura.

Além da dimensão pedagógica e comunicacional, é imprescindível que a solução seja projetada para suportar o uso intensivo em ambientes escolares, caracterizados por alta rotatividade de usuários e necessidade de disponibilidade contínua. Por isso, as exigências contemplam não apenas funcionalidades avançadas, mas também certificações de qualidade, segurança elétrica e durabilidade dos equipamentos, que garantem confiabilidade e reduzem riscos operacionais.

Por fim, a definição dos requisitos técnicos, funcionais e de certificação reflete a preocupação do CIEDEPAR com a padronização, a economicidade e a segurança jurídica da contratação. Eles asseguram que os municípios consorciados receberão uma solução estável, escalável e sustentável, evitando improvisos, garantindo a vida útil adequada dos equipamentos e promovendo a melhor utilização dos recursos públicos investidos.

3.1. Funcionalidades do Software de Gerenciamento

- Acesso seguro via login e senha: garante rastreabilidade e segurança no uso.
- Monitoramento em tempo real das telas: essencial para verificar a operação e antecipar falhas.
- Dashboard com geolocalização: permite controle da instalação em diferentes municípios.
- Cadastro de usuários por níveis hierárquicos: assegura governança e controle de acessos.
- Cadastro de pontos e grupos de exibição: favorece a gestão centralizada e flexível.
- Gerenciamento de campanhas e mídias (PNG, JPG, PDF, MP4): permite ampla utilização pedagógica e institucional.
- Definição de datas de início e término das exibições: garante atualização constante e pontualidade na comunicação.
- Relatórios de uso e logs de eventos: asseguram transparência, auditoria e acompanhamento pedagógico.
- Atualização on-line do software e melhoria contínua: reduz riscos de obsolescência tecnológica.
- Streaming ao vivo e integração RSS: amplia a versatilidade da comunicação.



- Chamado técnico e chat direto na própria tela: otimiza o suporte e reduz tempo de resposta.

3.2. Requisitos dos Equipamentos

- Telas interativas (65" e 86"): resolução UHD, vidro de proteção, múltiplos toques simultâneos, memória interna mínima de 64GB, compatibilidade com Android, Linux, Windows e IOS. Essas exigências asseguram fluidez, resistência e longevidade.
- Monitores profissionais (mínimo 49"): uso comercial contínuo (16 a 24h/dia), compatíveis com função vídeo wall e player integrado/externo. Diferenciam-se de televisores convencionais por serem projetados para uso intensivo, com maior vida útil.
- Acessórios obrigatórios: suportes, cabos, conectores e periféricos resistentes, entregues novos e de primeiro uso, assegurando instalação segura e padrão.

3.3. Serviços Associados

- Instalação supervisionada por engenheiro responsável: assegura qualidade técnica e conformidade elétrica/estrutural.
- Suporte remoto multicanal (telefone, e-mail, chat): facilita a resolução ágil de problemas.
- Atendimento presencial em até 24h e substituição de equipamentos em até 48h: garantem continuidade do serviço, reduzindo riscos de paralisação escolar.
- Produção de conteúdos educativos e informativos (mínimo 100 unidades/mês): essencial para manter relevância pedagógica e comunicacional.
- Gerenciamento e monitoramento diários do sistema: asseguram estabilidade e eficiência operacional.

3.4. Certificações e Conformidades

- Certificação Anatel: comprova homologação de equipamentos de telecomunicação, garantindo que não gerem interferências e atendam padrões de segurança elétrica e de transmissão.
- Certificação de Conformidade Elétrica e de Segurança (ex.: IEC, ABNT NBR): assegura que os equipamentos suportem uso intensivo e evitem riscos elétricos em ambientes escolares.
- Garantia de equipamentos novos e de primeiro uso: evita riscos de baixa durabilidade, defeitos recorrentes e descarte precoce.



- Compliance ambiental e de sustentabilidade: reforça que os equipamentos sigam normas de descarte responsável, alinhado à política de desenvolvimento sustentável (Lei 14.133, art. 5º).

3.5. Qualificação Técnica da Contratada

- A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, assegurando que dispõe de expertise e estrutura adequadas para a execução da solução proposta. Para tanto, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:
 - Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu ou fornece, de forma satisfatória, produtos ou serviços da mesma natureza do presente objeto.
 - Atestado de capacidade técnica em papel timbrado, que demonstre aptidão para o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades, correspondendo a pelo menos 50% do quantitativo licitado, com prazo mínimo de execução de 6 (seis) meses.
 - Admite-se a soma de quantitativos de atestados distintos, desde que realizados no mesmo período, de forma a atestar a capacidade operacional da empresa.
 - Comprovação de que o software ofertado é de propriedade da empresa licitante, por meio de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, órgão federal competente para validar a titularidade de propriedade intelectual.

A exigência da comprovação de propriedade do software, componente essencial do processo licitatório, justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada detenha total responsabilidade pela sua implementação e integração com o hardware, assegurando a eficiência técnica e a compatibilidade entre sistemas. Essa medida previne riscos decorrentes de falhas de integração, dependência de terceiros ou interrupção da prestação de serviços.

Ao exigir comprovação junto ao INPI, assegura-se que a habilitação seja reconhecida em âmbito nacional, garantindo isonomia, competitividade e segurança jurídica ao certame. Assim, evita-se restringir a participação de empresas e garante-se que somente fornecedores devidamente qualificados assumam a execução do objeto, preservando a continuidade do serviço e a qualidade da solução a ser implementada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.



Abaixo segue uma tabela com dados abordando aspectos demográficos e educacionais dos municípios consorciados do CIEDEPAR.

Municípios Consorciados: População, nº de Docentes na educação básica, estabelecimentos de ensino (creche e pré-escolar/Ensino fundamental), número de alunos (creche, pré-escolar, ensino fundamental de 1ª a 5ª série, EJA, ed. Especial) alunos conveniados (ed. infantil e ed. especial APAES), estimativa da receita do Fundeb (1º quadrimestre de 2025)

ORD	MUNICÍPIOS	Nº DE HABITANTES IBGE/2024	Nº DE PROFESSORES MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS			EDUCAÇÃO INFANTIL		TOTAL ANOS INICIAIS ENS. FUND.	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS		TOTAL DE ALUNOS	ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB 2025 (R\$)	
				CRECHES	PRÉ-ESCOLAR	ESCOLAS ENS FUND	CRECHES	PRÉ-ESCOLAR				ED.	APAE			
1	ALMIRANTE TAMANDARE	124.788	498	20	47	33	1009	1.737	6.425	41	335	121	0		9.668,0	R\$ 67.585.848,49
2	ANDIRA	20.044	117	6	6	6	427	383	1.071	23	51	26	0	69	2.050,0	R\$ 16.461.195,17
3	ASSIS CHATEAUBRIAND	38.105	280	5	15	15	887	837	1.967	20	102	19	1	102	3.935,0	R\$ 32.841.985,13
4	ASTORGA	26.145	204	7	9	8	553	567	1.361	0	68	63	0	68	2.679,5	R\$ 21.718.230,94
5	BALSA NOVA	13.871	119	6	10	9	272	353	1.094	2	0	24	0		1.745,0	R\$ 15.916.205,29
6	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6.244	69	1	8	7	126	176	456	14	32,5	7	0	0	811,5	R\$ 6.539.139,15
7	BOM SUCESSO DO SUL	3.234	27	1	1	1	101	101	236	0	12	2	0	12	463,5	R\$ 3.471.003,37
8	CAFELANDIA	19.844	157	2	2	4	580	599	1.378	0	35,5	62	0	35,5	2.690,0	R\$ 22.053.651,95
9	CAMPINA DA LAGOA	15.979	113	7	7	5	356	325	983	10	152	39	107		1.972,0	R\$ 16.284.450,20
10	CAMPO MAGRO	31.555	178	4	8	9	411	681	1.641	2	90	10			2.835,0	R\$ 20.520.531,33
11	CANDIDO DE ABREU	15.255	103	2	7	17	189	271	939	7	73	18	0	73	1.569,5	R\$ 11.782.972,17
12	CARAMBEI	24.159	214	4	10	7	290	574	1.520	4	54	50	223	54	2.768,5	R\$ 22.163.542,48
13	CENTENARIO DO SUL	10.936	59	2	2	4	89	98	570	4	55	35	278	55	1.183,5	R\$ 10.642.465,69
14	CERRO AZUL	16.240	77	3	7	23	192	338	1.170	0	88	6	0		1.794,0	R\$ 14.094.212,56
15	CHOPINZINHO	21.559	199	5	12	9	512	442	1.179	0	73	13	0	73	2.291,5	R\$ 19.733.858,31
16	CIANORTE	82.359	512	13	13	15	1804	1.669	4.561	19	87	91	292	87	8.610,0	R\$ 64.799.233,89
17	CLEVELANDIA	14.975	88	4	7	8	281	419	1.122	0	48	28	0	48	1.946,0	R\$ 18.083.960,18
18	CONGONHINHAS	8.442	73	3	3	6	170	187	560	11	44	11	0	44	1.027,0	R\$ 8.207.741,57
19	CONTENDA	19.827	136	5	8	9	301	502	1.366	3	101	55			2.328,0	R\$ 18.392.212,88
20	CORNELIO PROCOPIO	45.830	346	11	15	15	682	519	1.886	58	337	45	0		3.527,0	R\$ 27.592.800,55

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



21	CRUZEIRO DO SUL	4.547	31	2	2	1	103	116	259	17	19	9	0		523,0	R\$ 3.997.687,88
22	DOIS VIZINHOS	47.014	282	8	16	13	1291	1.066	2.749	7	76	150	0	76	5.415,0	R\$ 42.246.228,35
23	DOURADINA	9.525	65	2	3	2	228	218	532	0	31	17	0	31	1.057,0	R\$ 7.913.138,33
24	DOUTOR CAMARGO	6.484	59	3	2	2	169	144	318	0	28	15	0	28	701,5	R\$ 5.289.285,11
25	DOUTOR ULYSSES	5.773	35	1	4	8	54	171	406	0	5	2	0		638,0	R\$ 4.869.719,68
26	ENTRE RIOS DO OESTE	4.729	62	1	1	1	164	140	318	0	11	8	0		641,0	R\$ 5.678.774,78
27	FAROL	3.023	29	1	1	1	39	59	212	0	4	1	0		315,0	R\$ 2.130.263,15
28	FERNANDES PINHEIRO	6.387	67	1	4	4	83	173	393	3	30,5	1	0		683,5	R\$ 5.385.388,20
29	FORMOSA DO OESTE	7.756	65	2	1	1	217	154	381	0	24	12	0	24	812,0	R\$ 6.627.568,06
30	FRANCISCO BELTRÃO	101.302	786	20	21	21	2543	2.182	5.236	131	382,5	109			10.583,5	R\$ 89.676.089,48
31	GENERAL CARNEIRO	10.861	72	3	12	15	98	313	849	0	36	44	0	36	1.376,0	R\$ 10.729.812,04
32	GUAIRA	32.966	222	11	14	14	737	781	1.980	24	224,5	51			3.797,5	R\$ 29.471.162,99
33	GUAMIRANGA	7.961	53	1	4	4	39	205	547	0	28	7	0	28	854,0	R\$ 6.549.586,46
34	IRETAMA	10.843	73	4	6	5	244	295	716	11	37	25	0	37	1.365,0	R\$ 11.404.690,53
35	ITAPEJARA DO OESTE	12.766	94	4	5	4	269	355	861	0	37	16	0	37	1.575,0	R\$ 12.136.959,02
36	IVAIOPORÃ	33.529	208	11	10	10	662	537	1.408	25	270	50			2.952,0	R\$ 24.200.140,65
37	JACAREZINHO	41.400	327	11	14	10	1022	875	1.937	33	143	153	0	143	4.306,0	R\$ 32.166.776,11
38	JAGUAPITA	15.719	75	3	2	2	265	371	1.034	18	34	50	40	34	1.845,5	R\$ 13.795.551,77
39	JESUITAS	10.860	56	2	2	2	185	137	350	0	37,5	4	0	37,5	751,0	R\$ 5.876.802,45
40	JUNDIAI DO SUL	3.366	27	1	1	1	66	91	198	0	28	4	0	28	415,0	R\$ 3.454.942,08
41	JUSSARA	6.795	59	1	2	1	132	168	405	9	20	15	0	20	768,5	R\$ 6.116.317,82
42	LAPA	45.857	292	8	29	22	590	1.054	2.727	8	71	140	60	71	4.721,0	R\$ 41.243.403,79
43	LARANJAL	5.575	49	2	5	3	93	172	474	21	5				765,0	R\$ 6.073.077,67
44	LEOPOLIS	3.751	54	3	3	4	108	90	231	0	38	7	0		474,0	R\$ 4.083.733,05
45	LOANDA	23.813	155	6	5	5	713	533	1.291	13	103	14	0	103	2.770,0	R\$ 20.538.296,75

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
 80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



46	LUNARDELLI	4.902	30	2	1	2	107	116	257	18	18	8			524,0	R\$ 4.152.692,03
47	MALLET	13.655	89	2	7	6	155	270	758	0	18	41	0	18	1.260,0	R\$ 9.862.475,90
48	MAMBORÉ	13.572	85	3	5	4	250	231	765	14	97	22			1.379,0	R\$ 10.623.542,61
49	MARUMBI	4.778	35	2	2	1	99	95	254	6	45	15	0	45	558,5	R\$ 4.278.548,73
50	MATELANDIA	19.022	143	6	7	7	569	478	1.150	14	55	31	67	55	2.418,5	R\$ 19.556.340,06
51	MATINHOS	41.416	293	13	15	7	819	1.034	2.813	36	301	62			5.065,0	R\$ 36.107.389,68
52	MERCEDES	6.136	59	3	2	2	142	153	415	5	16	5	0		736,0	R\$ 6.034.081,44
53	MIRADOR	2.258	25	2	2	2	82	66	154	0	6	5	0		313,0	R\$ 2.992.795,34
54	MORRETES	18.908	147	1	10	13	168	462	1.172	0	44,5	31	0	44,5	1.922,0	R\$ 16.618.083,33
55	NOVA AMÉRICA DA COLINA	3.299	23	1	2	1	85	66	167		48	6			372,0	R\$ 2.853.864,74
56	NOVA AURORA	14.219	101	3	3	5	307	311	720	4	47	32	0	47	1.467,5	R\$ 11.587.561,15
57	NOVA CANTU	6.799	57	1	1	3	142	179	434	0	26	22	0	26	828,5	R\$ 6.444.973,35
58	NOVA FATIMA	7.201	61	2	2	3	157	140	380	17	31	18	0	31	774,0	R\$ 6.572.059,75
59	NOVA PRATA DO IGUACU	13.196	63	3	6	3	272	298	700	2	51	18	0	51	1.392,0	R\$ 10.084.823,12
60	NOVA SANTA BARBARA	4.280	47	1	1	2	117	110	273	6	44	0	0	44	594,0	R\$ 5.428.071,68
61	NOVA OLIMPIA	5.960	37	1	1	1	152	129	362	4	34,5	8			689,5	R\$ 5.406.250,26
62	PALMAS	49.891	232	13	20	14	788	1.250	3.302	6	121	100	11	121	5.698,5	R\$ 44.638.345,00
63	PALMITAL	12.967	103	3	10	10	177	375	838	0	46	13	0	46	1.494,5	R\$ 11.567.176,24
64	PARAISO DO NORTE	13.634	91	3	5	2	443	281	752	10	56	28	128	56	1.754,0	R\$ 18.963.061,26
65	PEROLA	12.275	81	3	2	2	255	288	684	0	71	23	0	71	1.391,5	R\$ 10.388.814,03
66	PIEN	14.179	109	4	10	7	346	376	976	0	109	33	0		1.840,0	R\$ 14.587.771,85
67	PINHAL DE SAO BENTO	2.819	22	1	2	1	65	62	172	0	23	2	0	23	347,0	R\$ 3.714.899,08
68	PITANGUEIRAS	3.121	39	1	1	1	101	71	197	0	4	1	0		374,0	R\$ 2.811.531,74
69	PLANALTINA DO PARANÁ	4.123	33	2	1	1	133	132	287		35	2			589,0	R\$ 4.366.162,05
70	PONTAL DO PARANA	32.426	228	11	12	9	684	760	2.205	24	273	45	0		3.991,0	R\$ 29.688.490,68

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
 80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
 E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



71	PORTO AMAZONAS	4.099	32	1	3	3	49	69	290	0	17,5	3	69	17,5	515,0	R\$ 3.890.852,23
72	QUATRO PONTES	4.636	54	2	1	1	166	133	309	5	16	5	0		634,0	R\$ 5.126.079,93
73	PRIMEIRO DE MAIO	10.121	82	3	3	3	192	150	458		86	28			914,0	R\$ 7.029.853,54
74	QUERENCIA DO NORTE	10.693	69	3	5	5	235	309	818	14	44,5	9	0	44,5	1.474,0	R\$ 10.386.349,79
75	RANCHO ALEGRE	3.501	35	1	2	1	76	70	187	0	7	0	0		340,0	R\$ 2.429.870,93
76	RIBEIRAO DO PINHAL	13.180	91	4	4	5	176	247	738	22	67,5	23	267	67,5	1.608,0	R\$ 14.087.239,11
77	ROLANDIA	74.935	341	9	20	12	1120	1.480	4.330	25	126,5	108	464	126,5	7.780,0	R\$ 56.548.598,98
78	RONCADOR	11.371	60	2	3	4	194	248	584	15	23	28	0	23	1.115,0	R\$ 9.062.689,34
79	SANTA CECILIA DO PAVAO	3.375	30	1	1	1	78	78	177	24	49,5	7	0	49,5	463,0	R\$ 3.127.300,84
80	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.806	79	4	4	4	231	209	574	0	70,5	11	0		1.095,5	R\$ 8.794.747,31
81	SANTA ISABEL DO IVAI	9.059	58	2	3	3	190	213	531	0	43,5	10	0	43,5	1.031,0	R\$ 7.428.220,36
82	SANTA MARIANA	11.034	57	3	5	3	204	175	428	13	85,8	21	0	85,8	1.012,6	R\$ 8.015.972,86
83	SANTO ANTONIO DA PLATINA	45.534	307	12	18	12	551	795	2.809	37	128,5	53	50	128,5	4.552,0	R\$ 32.632.418,60
84	SANTO ANTONIO DO PARAISO	2.116	29	1	2	1	52	45	116	5	9	6	0	9	242,0	R\$ 1.923.791,70
85	SAO CARLOS DO IVAI	6.712	60	1	2	1	208	163	379	4	31,5	18	0	31,5	835,0	R\$ 7.513.106,08
86	SAO JERONIMO DA SERRA	10.913	89	2	6	6	97	201	477	0	55	18	0	55	903,0	R\$ 6.981.685,68
87	SÃO JORGE DO IVAI	5.193	33	1	1	1	114	102	267		40	23			546,0	R\$ 4.579.365,76
88	SÃO JOÃO	12.230	105	2	8	6	290	309	735	0	47	7	0	47	1.435,0	R\$ 12.018.680,27
89	SAO JOAO DO CAIUA	5.620	48	2	1	1	175	167	306	8	48,5	33	0	48,5	786,0	R\$ 7.448.075,42
90	SAPOPEMA	6.784	58	1	6	6	139	163	440	6	47,5	40	0	47,5	883,0	R\$ 7.669.252,33
91	SENGES	17.344	98	5	11	8	388	478	1.222	0	133,5	31	0		2.252,5	R\$ 18.300.019,60
92	SERTANEJA	5.667	62	2	3	4	116	113	284	0	95	4	0		612,0	R\$ 4.809.353,38
93	TAMBOARA	4.979	33	1	1	1	116	107	260	9	32,5	8	0	32,5	565,0	R\$ 4.107.706,90
94	TIJUCAS DO SUL	18.279	120	3	11	10	274	486	1.254		128	33			2.175,0	R\$ 16.978.616,98

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br

95	TERRA BOA	18.048	99	3	2	6	486	414	1.126	6	33,5	12	0	33,5	2.111,0	R\$ 17.038.100,54
96	TIBAGI	20.304	95	4	5	5	298	518	1.382	12	65,5	34	0	65,5	2.375,0	R\$ 17.294.824,97
97	TURVO	14.443	120	3	5	5	291	397	1.042	0	27	45	0	27	1.829,0	R\$ 14.532.098,91
	TOTAL	1.706.005	11.443	388	632	593	32.234	36.750	99.007	909	6.740	2.818	2.057	3.108	183.856	R\$ 1.449.625.315,00

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>; www.gov.br/mec/pt-br/aqui-tem-mec

A definição dos quantitativos levou em consideração o conjunto de informações oficiais referentes aos municípios consorciados ao CIEDEPAR (IBGE 2024, MEC/FNDE, Fundeb 2025), constantes em anexo a este ETP. Tais dados refletem o número de habitantes, docentes, estabelecimentos de ensino, matrículas na educação infantil, ensino fundamental e modalidades específicas, o que permitiu traçar um cenário consolidado da demanda.

Considerando:

- ✓ 97 municípios consorciados,
- ✓ 8.800 docentes e 32.234 matrículas na educação infantil,
- ✓ 36.227 matrículas no ensino fundamental anos iniciais,
- ✓ 187.849 matrículas totais em todas as modalidades,

Ficou evidenciada a necessidade de uma solução tecnológica escalável, capaz de atender escolas de diferentes portes e realidades.

A alternativa escolhida — comodato de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento —



contempla não apenas os equipamentos, mas também serviços associados (instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, produção de conteúdos digitais, substituição de equipamentos e capacitação de usuários).

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



4.1 Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Qtde	Und
1.1	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento	200	und
1.2	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento	300	un
1.3	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato monitor profissional mínimo 49", com função vídeo wall, player interno ou externo. instalação manutenção e gerenciamento.	100	un

A estimativa partiu de um panorama consolidado dos 97 municípios consorciados ao CIEDEPAR, com base em fontes oficiais (IBGE/MEC/FNDE) reunidas no anexo “Municípios Consorciados”. Esse consolidado indica, entre outros indicadores, 1.706.005 habitantes, 8.800 docentes e 187.849 matrículas totais na rede municipal, o que dimensiona a escala da política pública a ser atendida. Além dos totais, o anexo explicita que a base contempla população, número de professores, estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental, matrículas por etapa, EJA, educação especial e estimativa da receita do Fundeb (1º quadrimestre de 2025), permitindo correlações proporcionais por porte de rede e necessidade pedagógica.

Considerando que os procedimentos licitatórios do consórcio são planejados sem consulta direta aos municípios – e, portanto, fundamentados em dados de mercado e estatísticas públicas –, a necessidade é estimada a partir desses indicadores objetivos (escolas, matrículas, docentes, distribuição territorial). Essa abordagem garante isonomia e transparência, pois usa parâmetros verificáveis e reproduzíveis, já incorporados ao processo como anexo técnico de referência. Como síntese metodológica, utilizou-se o consolidado dos municípios e suas variáveis-chave para calibrar os quantitativos por porte de escola/ambiente e perfil de uso da solução.

A alternativa selecionada é a solução integrada em regime de comodato, que combina software de gerenciamento centralizado, telas interativas/monitores profissionais, serviços de instalação, suporte, manutenção, gerenciamento operacional

Rua Voluntários da Pátria, nº 400 – Conj. 402 – Condomínio Wawel

80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 3089-1686

E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepar.com.br



e produção de conteúdos educacionais e informativos. A opção abrange todos os insumos necessários ao funcionamento pleno da solução e foi estruturada para garantir padronização tecnológica, governança de conteúdo e continuidade dos serviços ao longo do contrato, conforme descrito no ETP das lousas.

No tocante à alocação por ambientes, adotou-se a seguinte lógica funcional: telas interativas de 86" para espaços amplos (salas multifuncionais, auditórios, laboratórios), telas interativas de 65" para salas de aula regulares e monitores profissionais de 49" para áreas administrativas e de circulação, inclusive painéis informativos. Essa diretriz decorre da observação do uso escolar intensivo e da necessidade de garantir visibilidade, ergonomia e eficiência pedagógica/comunicacional em cada espaço.

Com base nessa distribuição e nos dados de rede (escolas/ambientes/turmas), definiram-se os seguintes quantitativos de referência: 200 unidades de telas interativas 86", 300 unidades de telas interativas 65" e 100 monitores profissionais 49", todos com software de gerenciamento, instalação e suporte incluídos. Essa composição responde, de forma proporcional, à mistura de ambientes dos municípios consorciados, preservando a flexibilidade de adesão por porte de rede e a padronização do parque tecnológico.

Importa registrar que os quantitativos não se limitam aos bens: a solução inclui licenciamento do software por 12 meses, instalação e configuração, capacitação inicial, SLA de suporte remoto em 15 minutos e presencial em até 24 horas, substituição em até 48 horas, manutenção preventiva/corretiva, gerenciamento e monitoramento operacionais e produção mínima de 100 conteúdos digitais/mês – insumos essenciais para garantir resultado pedagógico e continuidade do serviço.

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS.

O mercado atualmente dispõe de diferentes modelos de contratação e aquisição de soluções tecnológicas voltadas para o ambiente educacional, especialmente no que se refere às lousas e telas interativas. Cada modelo apresenta características próprias, vantagens e limitações, devendo ser analisados de forma criteriosa para que a Administração escolha a alternativa que melhor atenda ao interesse público.



A primeira alternativa seria a aquisição definitiva de equipamentos. Neste cenário, a Administração realizaria a compra das lousas interativas, assumindo integralmente os custos de aquisição, instalação, manutenção, atualização tecnológica e eventual substituição por desgaste ou obsolescência. Embora garanta a propriedade dos bens, este modelo apresenta alto custo inicial e reduzida flexibilidade, uma vez que os equipamentos podem tornar-se rapidamente ultrapassados diante da velocidade da evolução tecnológica. Além disso, transfere ao ente público toda a responsabilidade pela gestão do ciclo de vida do produto, desde reparos até eventual descarte, o que aumenta riscos financeiros e ambientais.

Uma segunda alternativa seria a locação simples de equipamentos, sem incluir software educacional de gestão ou serviços integrados. Esse formato, embora reduza o investimento inicial, apresenta limitações significativas, pois não contempla ferramentas pedagógicas completas, suporte técnico especializado e serviços de manutenção contínua. Na prática, a Administração teria que contratar separadamente serviços de software, manutenção e suporte, o que fragmentaria a gestão e comprometeria a economicidade e a padronização da solução.

Uma terceira alternativa encontrada no mercado é a contratação de plataformas externas de conteúdo e software, desvinculada do fornecimento de equipamentos. Embora ofereça flexibilidade e acesso a recursos digitais, essa opção exige que cada município invista na aquisição e manutenção das lousas ou monitores de forma independente, além de enfrentar dificuldades de integração entre diferentes tecnologias. Essa fragmentação pode gerar desigualdade tecnológica entre os municípios consorciados e falta de uniformidade na comunicação e nas metodologias pedagógicas adotadas.

Por fim, existe a alternativa da Parceria Público-Privada (PPP), modelo complexo que, embora possa ser aplicado em grandes projetos, não se mostra adequado ao presente caso. Isso porque as PPPs demandam prazos mais longos, estrutura jurídica e financeira robusta, além de estudos aprofundados de viabilidade, o que não atende à urgência e à simplicidade demandada para a implantação da solução de telas interativas nos municípios consorciados.

Diante desses cenários, a alternativa que se mostra mais adequada e vantajosa é a contratação em regime de comodato de lousas interativas com software integrado, suporte técnico, manutenção e serviços agregados. Esse modelo reúne o melhor custo-benefício, pois elimina o alto investimento inicial da aquisição, garante

atualização tecnológica contínua, inclui suporte e manutenção preventiva e corretiva, além de assegurar a produção e gestão de conteúdos digitais pedagógicos e institucionais. Diferentemente das demais alternativas, o comodato transfere ao fornecedor a responsabilidade pela integridade e desempenho dos equipamentos, oferecendo maior segurança e confiabilidade ao ente público.

Outro ponto relevante é que, no presente processo, já existe a previsão de aquisição de lousa interativa de 75 polegadas por meio de outro certame. Isso demonstra que o consórcio vem estruturando diferentes frentes de modernização tecnológica, combinando a aquisição direta, em casos específicos, com a modalidade de comodato para ampliar a cobertura e reduzir custos. Assim, a contratação em comodato não substitui, mas complementa a estratégia tecnológica do CIEDEPAR, permitindo maior flexibilidade, escalabilidade e otimização dos recursos públicos.

Portanto, a contratação em regime de comodato de lousas interativas com software é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo economicidade, padronização tecnológica, segurança operacional, atualização constante e continuidade da prestação de serviços. Trata-se de uma escolha que alia inovação pedagógica, modernização da gestão e uso eficiente dos recursos consorciados, consolidando o compromisso com a transformação digital das redes municipais de ensino.

Segue abaixo tendência de preços, especificações e valores médios de mercado, de acordo com a pesquisa realizada pelo CIEDEPAR (Mapa de Preço – Cotação 7/2025):

LOTE 1

LOTE 1						
Item	Descrição	Qtde	Und	Valor mensal	Valor Anual	Valor Total
1.1	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento	200	und	R\$ 2.564,00	R\$ 30.768,00	R\$ 6.153.600,00

1.2	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento	300	un	R\$ 1.970,00	R\$ 23.640,00	R\$ 7.092.000,00
1.3	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato monitor profissional mínimo 49", com função vídeo wall, player interno ou externo. instalação manutenção e gerenciamento.	100	un	R\$ 1.049,50	R\$ 12.594,00	R\$ 1.259.466,00
Valor Total do Lote: R\$ 14.505.066,00 (Quatorze milhoes, quinhento e cinco mil e sessenta e seis reais).						

Obs: Abaixo segue o mapa de preços obtido das seguintes fontes:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **
29/09/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 7 / 2025 Data: 25/09/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 387 - Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no **Unid.:UND**

Qtde.: 200,00 mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
471 - Albit Informática Comércio e Serviços LTDA		24.804,0000	4.960.800,00	Menor Cotação
238 - LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA		26.700,0000	5.340.000,00	
472 - Diga Tecnologia em Atendimento LTDA		29.736,0000	5.947.200,00	
239 - AQUARELA MIDIA PRODUCOES LTDA		31.800,0000	6.360.000,00	
211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA		31.898,7600	6.379.752,00	
473 - Fit Marketing e Comunicação LTDA- Trendy Midia		34.440,0000	6.888.000,00	
469 - Fundação de Educação de Paiçandu - PR		0,0000	0,00	Não Cotou
468 - Município De Coronel Vivida		0,0000	0,00	Não Cotou
470 - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,		0,0000	0,00	Não Cotou
39 - MUNICÍPIO DE PIRAUARA		0,0000	0,00	Não Cotou
79 - PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA		0,0000	0,00	Não Cotou
		Valor médio:	29896,4600	5979292,00
		Valor mediana:	30.768,0000	6.153.600,00
		Valor Maior:	34.440,00	6.888.000,00

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 388 - Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no **Unid.:UND**

Qtde.: 300,00 mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
------------	-------	----------------	-------------	--------

239 - AQUARELA MIDIA PRODUCOES LTDA			21.468,0000	6.440.400,00 Menor Cotação
238 - LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA			22.680,0000	6.804.000,00
39 - MUNICÍPIO DE PIRAUARA			23.172,9600	6.951.888,00
471 - Albit Informática Comércio e Serviços LTDA	23.640,0000	7.092.000,00		
472 - Diga Tecnologia em Atendimento LTDA	25.488,0000	7.646.400,00		
469 - Fundação de Educação de Paiçandu - PR			26.544,0000	7.963.200,00
473 - Fit Marketing e Comunicação LTDA- Trendy Midia			26.760,0000	8.028.000,00
468 - Município De Coronel Vivida			0,0000	0,00 Não Cotou
470 - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,			0,0000	0,00 Não Cotou
79 - PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	0,0000	0,00 Não Cotou	211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	0,0000 0,00 Não Cotou

www.elotech.com.br

Pág. 1/2

	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA	
	Exercício: 2025 Estado: Paraná	
		** Elotech ** 29/09/2025
	<u>ANÁLISE DE COTAÇÃO</u>	
	Valor médio:	24250.4200 7275126,00
	Valor mediana:	23.640,0000 7.092.000,00
	Valor Maior:	26.760,00 8.028.000,00
Lote: 1 Ordem: 3 Item: 389 - Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato monitor profissional mínimo 49", com 100,00 função vídeo wall, player interno ou externo. instalação manutenção e gerenciamento		Unid.:UND Qtde.:
Fornecedor	Marca	Valor Unitário Valor Total Status

473 - Fit Marketing e Comunicação LTDA- Trendy Midia	9.480,0000	948.000,00	Menor Cotação
239 - AQUARELA MIDIA PRODUCOES LTDA	10.680,0000	1.068.000,00	
238 - LINEA MIDIA COMUNICACOES LTDA	11.760,0000	1.176.000,00	
468 - Município De Coronel Vivida	11.887,4400	1.188.744,00	
470 - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA,	13.301,8800	1.330.188,00	
472 - Diga Tecnologia em Atendimento LTDA	13.476,0000	1.347.600,00	
471 - Albit Informática Comércio e Serviços LTDA	17.400,0000	1.740.000,00	
79 - PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA	23.760,0000	2.376.000,00	
469 - Fundação de Educação de Paiçandu - PR	0,0000	0,00	Não Cotou
39 - MUNICÍPIO DE PIRAUARA	0,0000	0,00	Não Cotou
211 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	0,0000	0,00	Não Cotou
Valor médio:		13968,1600	1396816,00
Valor mediana:		12.594,6600	1.259.466,00
Valor Maior:		23.760,00	2.376.000,00
Total Menor Cotação:		12.349.200,00	
Total Médio Cotação:		14.651.234,00	
Total Mediana Cotação:		14.505.066,00	
Total Maior Cotação:		17.292.000,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.



6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado e descrito no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preços apresentadas, estima-se um valor global de R\$ 14.505.066,00 (Quatorze milhões, quinhentos e cinco mil e sessenta e seis reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução final definida consiste na contratação, em regime de comodato, de um sistema integrado de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento centralizado, incluindo todos os insumos, licenciamento, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, produção de conteúdos digitais e capacitação inicial dos usuários. Trata-se de uma solução completa que vai além do simples fornecimento de bens, pois garante a continuidade dos serviços e a atualização tecnológica constante durante toda a vigência contratual.

Do ponto de vista técnico, a solução foi desenhada para atender às diferentes realidades dos municípios consorciados. As telas interativas de 86 polegadas atenderão espaços amplos como auditórios, laboratórios e salas multifuncionais; as telas de 65 polegadas atenderão as salas de aula regulares; e os monitores profissionais de 49 polegadas serão direcionados a áreas administrativas, de circulação e comunicação institucional. Essa distribuição permite contemplar tanto a dimensão pedagógica quanto a comunicacional, assegurando padronização e eficiência no uso dos recursos.

Os insumos e serviços associados incluem: licenciamento de software por 12 meses, suporte remoto em até 15 minutos e presencial em até 24 horas, substituição de equipamentos em até 48 horas, produção mínima de 100 conteúdos digitais por mês, além de instalação supervisionada por engenheiro responsável. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados das devidas certificações (Anatel, IEC, ABNT NBR), garantindo segurança elétrica, confiabilidade e conformidade regulatória. Essas exigências foram estabelecidas para mitigar riscos de falhas, assegurar durabilidade e evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a escolha do comodato mostrou-se a mais vantajosa entre as alternativas avaliadas. Esse modelo elimina o alto custo inicial de aquisição, transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção e pela



atualização tecnológica e permite que o consórcio e os municípios consorciados tenham acesso imediato a uma solução de ponta, sem comprometer sua capacidade orçamentária com depreciação ou obsolescência dos bens. Além disso, a contratação em comodato garante maior previsibilidade de gastos, uma vez que o valor mensal inclui todos os custos operacionais, de suporte e de manutenção, evitando despesas adicionais futuras.

Assim, a solução contratada representa a união entre inovação tecnológica, economicidade e segurança operacional, atendendo ao princípio da eficiência e garantindo aos municípios consorciados uma ferramenta robusta, sustentável e alinhada às demandas pedagógicas e administrativas contemporâneas. Trata-se de uma decisão estratégica que assegura tanto a modernização das redes municipais de ensino quanto a otimização da gestão pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza integrada da solução – composta por telas interativas, monitores profissionais, software de gerenciamento e serviços associados – optou-se pela contratação em lote único, de forma a assegurar a padronização tecnológica, a compatibilidade entre componentes e a economicidade decorrente da economia de escala. Essa decisão encontra respaldo no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e está devidamente fundamentada no presente estudo.

De acordo com o disposto na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar a contratação e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No caso da presente contratação, foi analisada a possibilidade de divisão do objeto em lotes distintos para telas interativas de diferentes dimensões (86" e 65") e monitores profissionais (49"). Entretanto, concluiu-se que o **parcelamento não se mostra adequado** para a solução proposta, uma vez que todos os itens são interdependentes e integram um mesmo sistema tecnológico, cujo funcionamento



depende da integração entre hardware, software de gerenciamento e serviços associados.

A fragmentação da contratação em lotes isolados poderia comprometer a padronização técnica, dificultar a integração entre os equipamentos e o software, aumentar os custos de gestão contratual e criar riscos de incompatibilidade ou lacunas na prestação dos serviços de suporte, manutenção e produção de conteúdo. Além disso, ao exigir que diferentes fornecedores assumam partes distintas da solução, haveria risco de sobreposição de responsabilidades e de falhas na execução, prejudicando a continuidade do serviço.

Por outro lado, a contratação em **lote único** permite aproveitar a economia de escala, reduzindo custos unitários e assegurando que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os insumos, bem como pela implementação e manutenção do sistema como um todo. Essa estrutura garante maior confiabilidade na entrega, maior segurança na substituição imediata em caso de falhas, uniformidade nos prazos de atendimento técnico e padronização do ambiente tecnológico nos municípios consorciados.

Dessa forma, a opção por não parcelar o objeto encontra respaldo técnico e econômico, estando plenamente justificada pelos princípios da economicidade, eficiência, padronização tecnológica e continuidade do serviço público. A contratação em lote único assegura segurança jurídica e operacional à Administração, além de atender integralmente às orientações dos órgãos de controle no sentido de fundamentar, de forma detalhada, as escolhas realizadas na fase de planejamento.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução integrada em regime de comodato pretende alcançar resultados concretos em termos de efetividade, economicidade e modernização tecnológica das redes municipais de ensino e da gestão administrativa dos municípios consorciados. Ao garantir que os equipamentos e serviços sejam fornecidos de forma padronizada, com manutenção, suporte técnico e produção de conteúdos incluídos, busca-se a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos adicionais de aquisição, reparo e substituição de equipamentos, além de eliminar despesas com sistemas fragmentados e não integrados.



Sob o aspecto pedagógico, os resultados esperados incluem a ampliação do acesso a metodologias ativas e interativas de ensino, o fortalecimento da comunicação escolar e institucional e a promoção de ambientes de aprendizagem mais dinâmicos e atrativos. Isso representa um avanço significativo na qualidade do processo educacional, contribuindo para a formação de estudantes mais preparados para a realidade digital. Além disso, a solução oferece suporte aos docentes, reduzindo barreiras tecnológicas e permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos já existentes, ao capacitar professores e gestores para o uso das ferramentas disponibilizadas.

Do ponto de vista da gestão pública, a implantação da solução permitirá padronização de procedimentos, maior controle e transparência sobre o uso dos recursos, bem como a racionalização das despesas de tecnologia. A centralização do gerenciamento por meio de software integrado possibilitará acompanhamento em tempo real, geração de relatórios de uso e indicadores que apoiarão a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. Isso fortalece a governança consorciada e garante que o investimento tenha efeitos multiplicadores em todos os municípios, inclusive nos de menor porte.

Em termos de desenvolvimento social, a solução contribuirá para reduzir desigualdades tecnológicas entre municípios, beneficiando diretamente comunidades menos favorecidas que, isoladamente, não teriam condições de investir em recursos digitais dessa natureza. Ao promover inclusão digital e oferecer igualdade de oportunidades educacionais, o consórcio reforça sua função de instrumento de cooperação solidária entre os municípios.

Do ponto de vista ambiental, a adoção da solução também traz reflexos positivos, uma vez que a utilização de telas digitais e conteúdos eletrônicos tende a reduzir a necessidade de impressões em papel, minimizando o consumo de insumos gráficos e o impacto do descarte de materiais impressos. A exigência de equipamentos novos, certificados e em conformidade com normas ambientais assegura ainda maior durabilidade e menor descarte prematuro, contribuindo para a sustentabilidade da política pública.

Portanto, os resultados pretendidos vão além da simples disponibilização de equipamentos: trata-se de benefícios diretos e indiretos, que abrangem a melhoria da qualidade da educação, a otimização dos recursos financeiros, a valorização dos



profissionais da educação e a inclusão social das populações mais vulneráveis. Em síntese, a solução contribuirá para consolidar um modelo de gestão mais eficiente, justo e sustentável, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a plena execução da contratação e a adequada implementação da solução tecnológica escolhida, a Administração deverá adotar uma série de providências preliminares antes da celebração do contrato. Essas medidas visam preparar os ambientes escolares e administrativos, garantir a efetividade do processo de instalação e assegurar a gestão e a fiscalização contratual de forma eficiente e transparente.

Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será necessária a designação formal de gestor e, se necessário, fiscais setoriais do contrato, que ficarão responsáveis por acompanhar, monitorar e registrar a execução contratual. A autoridade deverá fornecer as condições necessárias para que esses agentes exerçam suas atribuições, garantindo que a fiscalização seja contínua e efetiva.

No que diz respeito à infraestrutura física, a Administração deverá proceder à análise prévia dos ambientes de instalação dos equipamentos, verificando as condições estruturais de cada unidade de ensino ou administrativa contemplada. Essa análise deverá incluir:

- ✓ **Disponibilidade de espaço físico adequado**, garantindo visibilidade e ergonomia no uso das telas e monitores.
 - ✓ **Rede elétrica compatível**, verificando voltagem, aterramento e capacidade de carga para suportar os equipamentos.
 - ✓ **Conectividade à internet**, essencial para o funcionamento do software de gerenciamento, atualizações remotas e monitoramento em tempo real.
 - ✓ **Segurança do ambiente**, de modo a evitar riscos físicos e assegurar a integridade dos equipamentos.

Além disso, deverão ser programados os locais, dias e horários para a instalação, de modo a minimizar o impacto sobre a rotina escolar e administrativa. Essa



logística será elaborada em conjunto entre o consórcio, os municípios e a empresa contratada, garantindo planejamento e fluidez na execução.

Outra providência importante será a definição de um canal formal de comunicação entre a Administração e a contratada, por meio do qual serão registradas as solicitações de suporte, chamados técnicos e eventuais ocorrências. Esse canal deverá estar disponível durante todo o período de execução contratual, permitindo que os municípios consorciados reportem demandas em tempo real.

Por fim, a Administração também deverá realizar ações de sensibilização e orientação junto aos usuários finais (professores, gestores e equipes administrativas), de forma a estimular o uso adequado das telas interativas, monitores e do software de gerenciamento. Essa medida garantirá que o investimento tenha impacto direto na melhoria da qualidade da educação e da comunicação institucional, evitando a subutilização dos recursos disponibilizados.

Em síntese, as providências a serem adotadas pela Administração envolvem tanto aspectos de gestão contratual (designação de gestor e fiscais, capacitação, segregação de funções, criação de canais de comunicação), quanto de infraestrutura e logística (preparo dos ambientes físicos, análise elétrica, rede e internet, programação da instalação), assegurando que a implantação da solução ocorra de forma estruturada, eficiente e com o mínimo de riscos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução objeto deste estudo técnico preliminar é autônoma e pode ser implementada integralmente sem depender de outras contratações. O modelo em regime de comodato contempla de forma integrada todos os elementos necessários à sua plena execução, incluindo equipamentos (telas interativas e monitores profissionais), software de gerenciamento, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição em garantia e produção de conteúdos digitais.

Não obstante, é importante registrar que o CIEDEPAR possui contratações correlatas em andamento, como a aquisição de lousas interativas de 75 polegadas, destinadas a atender demandas específicas de modernização tecnológica em escolas da rede. Embora tais iniciativas compartilhem a mesma diretriz estratégica de



transformação digital e inovação pedagógica, elas não são interdependentes da presente contratação.

Portanto, a contratação ora estudada pode ser executada de forma independente, não estando vinculada ou condicionada à conclusão de outros processos. A relação entre os projetos é de complementaridade, e não de dependência técnica ou jurídica. Esse posicionamento assegura maior flexibilidade à Administração, permitindo que cada contratação seja avaliada e executada conforme seu planejamento próprio, sem comprometer a continuidade ou a eficácia da solução integrada ora proposta.

12. Avaliação de Riscos

A contratação em regime de comodato de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento centralizado envolve riscos que precisam ser previamente identificados e mitigados, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço e a economicidade do contrato. A adequada gestão de riscos é indispensável para evitar falhas de execução, assegurar o alcance dos resultados pretendidos e garantir a eficiência do gasto público.

Um primeiro risco identificado refere-se a falhas técnicas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos. Considerando que o uso se dará em ambiente escolar e administrativo, com alta rotatividade de usuários e uso intensivo, há possibilidade de panes, desgaste prematuro ou indisponibilidade de recursos. Esse risco será mitigado pela exigência de que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso e devidamente certificados (Anatel, IEC, ABNT NBR), bem como pela previsão contratual de substituição em até 48 horas em caso de falhas, além da manutenção preventiva e corretiva previstas no Termo de Referência.

Outro risco a ser considerado é o de indisponibilidade de suporte técnico adequado, seja por demora no atendimento remoto ou presencial. Para mitigar essa possibilidade, foram estabelecidos níveis de serviço (SLA) claros: suporte remoto em até 15 minutos, atendimento presencial em até 24 horas e substituição de equipamentos em até 48 horas. O não cumprimento desses prazos implicará aplicação das penalidades previstas no contrato, garantindo maior comprometimento do fornecedor com a qualidade do serviço.



Há também o risco de descontinuidade ou interrupção da solução por falhas de integração entre software e hardware. Esse risco é mitigado pela exigência de que o software seja de propriedade da contratada, com registro no INPI, de forma a assegurar que a empresa detenha total responsabilidade técnica e jurídica pela integração e manutenção da solução, evitando dependência de terceiros ou disputas por propriedade intelectual.

No campo financeiro, identificam-se riscos de sobrepreço ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para mitigá-los, a Administração elaborou memória de cálculo detalhada com base em pesquisa de preços, atas públicas e contratos similares, além de adotar valores médios como referência. A contratação pelo modelo de comodato, com valor mensal fixo incluindo todos os insumos e serviços, também contribui para dar previsibilidade de custos e reduzir o risco de aditivos desnecessários.

Um risco adicional refere-se à subutilização dos equipamentos ou baixa adesão dos usuários. Para mitigar esse ponto, está prevista a capacitação inicial de professores e gestores, além da sensibilização sobre o uso pedagógico e comunicacional das telas e monitores, garantindo que os recursos contratados sejam de fato incorporados ao cotidiano escolar e administrativo.

Por fim, há o risco de fragilidades no acompanhamento contratual, caso a Administração não disponha de agentes devidamente capacitados para fiscalização e gestão. Esse risco será mitigado pela designação formal de gestor e fiscais de contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções. Além disso, será estabelecido canal formal de comunicação para registro e acompanhamento de ocorrências, fortalecendo a governança do contrato.

Em síntese, os principais riscos técnicos, financeiros, operacionais e jurídicos foram mapeados e mitigados por meio de exigências de certificação, definição de SLA, previsão de penalidades, memória de cálculo robusta e medidas de gestão e fiscalização contratual. Essas ações demonstram que a Administração está atenta aos desafios e preparada para assegurar a efetividade da contratação e a continuidade da prestação dos serviços.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em regime de comodato de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento centralizado também demanda análise



dos impactos ambientais decorrentes da sua execução, em atenção ao princípio do desenvolvimento sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista positivo, destaca-se que a utilização de recursos digitais tende a **reduzir significativamente a necessidade de impressões em papel**, contribuindo para a diminuição do consumo de insumos gráficos e para a mitigação dos impactos ambientais associados à produção e ao descarte de materiais impressos. Ao migrar parte da comunicação institucional e pedagógica para suportes digitais, o consórcio estimula práticas mais sustentáveis e alinhadas às diretrizes de modernização administrativa e pedagógica.

Por outro lado, a presença de equipamentos eletrônicos em larga escala traz riscos ambientais associados ao **consumo de energia** e ao **descarte de resíduos eletrônicos (e-waste)** ao final de sua vida útil.

Além disso, a exigência de certificações como **Anatel, IEC e ABNT NBR** assegura que os equipamentos sejam produzidos conforme normas técnicas que reduzem riscos de sobrecarga elétrica, desperdício energético e impactos ambientais decorrentes de falhas estruturais. A durabilidade maior, decorrente dessas certificações, contribui também para reduzir a necessidade de substituições frequentes, evitando aumento do volume de resíduos.

Em síntese, a contratação foi estruturada de forma a **maximizar os benefícios ambientais positivos** (redução do consumo de papel, uso racional de energia, maior durabilidade dos equipamentos) e **minimizar os riscos negativos** por meio da logística reversa, da exigência de equipamentos eficientes e da destinação adequada de resíduos eletrônicos. Assim, a solução proposta atende não apenas às demandas pedagógicas e de gestão, mas também às diretrizes de sustentabilidade, alinhando-se às boas práticas ambientais e às exigências legais aplicáveis.

14. POSICIONAMIENTO CONCLUSIVO

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação em regime de comodato de telas interativas e monitores profissionais, integrados a software de gerenciamento centralizado e a serviços associados, representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIEDEPAR. Trata-se de uma solução robusta, que contempla não



apenas os equipamentos, mas também o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição em caso de falhas e a produção de conteúdos digitais, garantindo a plena utilização da tecnologia disponibilizada.

As alternativas possíveis foram avaliadas e comparadas, demonstrando que o modelo de comodato se destaca por oferecer maior economicidade, previsibilidade orçamentária, atualização tecnológica e segurança operacional, eliminando riscos de obsolescência e sobrecarga financeira dos municípios. Além disso, a solução está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, transparência, desenvolvimento sustentável e otimização do uso dos recursos públicos.

O estudo também demonstrou que os quantitativos estimados foram definidos com base em dados oficiais consolidados e pesquisas de mercado, resultando em uma memória de cálculo clara e defensável perante os órgãos de controle. As exigências técnicas, como certificações de qualidade, SLA de atendimento, logística reversa e requisitos de eficiência energética, asseguram que a contratação seja sustentável, segura e eficaz, prevenindo riscos de falhas, interrupções ou desperdícios.

Do ponto de vista social, a iniciativa contribuirá para reduzir desigualdades tecnológicas entre municípios de diferentes portes, promovendo inclusão digital e fortalecendo a qualidade da educação e da gestão pública. Ao disponibilizar ferramentas modernas de ensino e comunicação institucional, o CIEDEPAR reafirma seu compromisso em proporcionar melhores condições de aprendizado para estudantes e maior eficiência administrativa para os municípios consorciados, beneficiando especialmente as comunidades mais carentes.

Dante do exposto, conclui-se que a contratação proposta se encontra tecnicamente fundamentada, economicamente viável e juridicamente adequada, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração. Recomenda-se, assim, a abertura do processo licitatório, com base neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborado, garantindo que a execução da contratação ocorra de forma eficiente, transparente e em consonância com os princípios que regem a administração pública.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

Curitiba, 03 de outubro de 2025

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Escolar.
CIEDEPAR**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de gerenciamento incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com equipamentos em regime de comodato, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilização da solução aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site oficial do Consórcio: www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – As especificações dos serviços, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nos quadros abaixo.

1.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui.

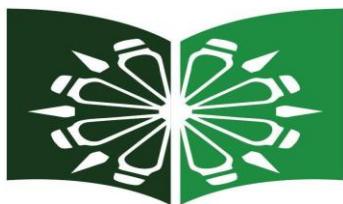
LOTE 1						
Item	Descrição	Qtde	Und	Valor mensal	Valor Anual	Valor Total
1.1	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento	200	und	R\$ 2.564,00	R\$ 30.768,00	R\$ 6.153.600,00



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA UNIDADE	VALOR TOTAL DO LOTE
1.2	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato de Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, e pedestal para suporte e transporte, instalação, manutenção e gerenciamento	300	un	R\$ 1.970,00	R\$ 23.640,00	R\$ 7.092.000,00
1.3	Licença de uso de software de gerenciamento, com comodato monitor profissional mínimo 49", com função vídeo wall, player interno ou externo. instalação manutenção e gerenciamento.	100	un	R\$ 1.049,50	R\$ 12.594,00	R\$ 1.259,466,00

a. Funcionalidades mínimas SOFTWARE:

- ✓ Acesso ao sistema por login e senha de usuário via WEB;
 - ✓ Monitoramento em tempo real com visualização das telas.
 - ✓ Dashboard com localização dos pontos por mapa indicando locais de instalação.
 - ✓ Permitir cadastro ilimitado de usuários por nível hierárquico de acesso;
 - ✓ Possuir função que permita estruturar perfil de usuário;
 - ✓ Permitir cadastro de pontos e grupos;
 - ✓ Permitir cadastros de campanhas/mídias por categorias e com os seguintes formatos: PNG, JPG, PDF, MP4;
 - ✓ Possuir no cadastro de conteúdo, datas de início e término e descrição;
 - ✓ Permitir fazer as grades de mídia em looping;
 - ✓ Permitir inserir ou remover mídias ou campanhas.
 - ✓ Permitir gerenciamento da grade de programação através de carrossel.
 - ✓ Atualização da grade deverá ser em no máximo 5 minutos;
 - ✓ Possuir integração com dados RSS;



- ✓ Campo para inserir notícias manualmente com fotos e texto separadas por categoria data e horário de exibição.
 - ✓ Relatórios de exibição dos conteúdos.
 - ✓ Exibição de logs e eventos de todos os pontos cadastrados online;
 - ✓ Atualização de software(s) de maneira on-line via Web;
 - ✓ Implementação constante de melhorias técnicas em hardware e software.
 - ✓ Permitir layouts partilhados com barras laterais e inferiores para informação diversas.
 - ✓ Banco de dados com conteúdo de vídeos para compor grade de programação, mínimo 1000 unidades, contendo assuntos voltados a saúde, educação, cidadania e entretenimento.
 - ✓ Permitir filtro de notícias com disparo de e-mail para o administrador.
 - ✓ Continuar exibindo conteúdo mesmo sem conexão com internet.
 - ✓ Permitir streaming de vídeo ao vivo através de link.
 - ✓ Exibição da playlist em formato de linha de tempo, com pré-visualização.
 - ✓ Abertura de chamado técnico diretamente através do software, identificado por ponto de transmissão, no caso da tela interativa o chamado técnico deve ser realizado diretamente pela tela.
 - ✓ Chat direto com a secretaria: permitir comunicação direta entre os usuários e a secretaria via chat.
 - ✓ Abertura de chamado técnico: permitir que os usuários abram chamados técnicos diretamente do equipamento.
 - ✓ Monitoramento ao vivo: permitir o monitoramento ao vivo da utilização do equipamento via online web.
 - ✓ Função de alerta: permitir que o equipamento envie alertas para outros equipamentos do mesmo grupo ou localidade com mensagem customizada de alerta.
 - ✓ Relatórios: gerar relatórios de abertura de chamado técnico e utilização do

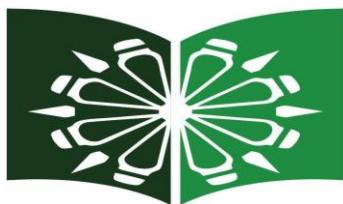


equipamento.

- ✓ Reiniciar equipamento online: permitir que os administradores reiniciem o equipamento online.
 - ✓ Visualização do status: permitir que os administradores visualizem o status do equipamento (ligado ou desligado) e o tempo que ele está desligado.
 - ✓ Todas as funcionalidades descritas deverão estar contidas em um único software.

b. Equipamentos: (configurações mínimas)

- ✓ Tela tipo: LED ou LFD superior de “Grau Comercial” (suporta de 16 a 24 horas de funcionamento diários); não sendo permitido o uso de televisores convencionais, tamanho da tela (mínimo): 49 polegadas, com função para vídeo wall Resolução da Imagem: 1920x1080 pixels (Full HD; Vídeo: HDMI.) Player embarcado ou externo compatível com a solução e softwares.
 - ✓ Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 86 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, deve permitir até 20 toques simultâneos, integração com celulares e computadores, sem necessidade de cabos, capacidade de operação de no mínimo 16 horas diárias, permitir conexão com sistemas operacionais, android, Linux, Windows ou IOS. Software nativo de lousa digital, permitindo download de arquivos em diversos formatos de imagem, opção de escolha de escrita com formato de canetas e pinceis, templates pré-definidos para aulas de matemática, língua portuguesa e esportes. Função de pesquisa na internet através da palavra escrita na lousa. Permitir recortar e colar e copiar imagens e arquivos. Software de gerenciamento (item b). Permitir edição de tela de inicializar e imagem de fundo da área de trabalho. Possuir memória interna de no mínimo 64 GB para salvar trabalhos, permitir download de aplicativos educativos. Resolução mínima de 3840 x 2160 (UltraHD) em formato 16:9 , fluente na escrita e controle do touch, acompanhar 2 canetas para uso na tela. Fonte de energia 100 a 240 v, brilho de tela 350cd/m², Entradas HDMI e USB, USB touch com suporte pedestal com rodizio resistente para transporte, pintura de alta resistência a riscos e com regulagem de altura e prateleira para apoio. Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais



necessários à instalação. Não sendo permitido equipamento com película touch ou adaptações em monitores comuns ou projetores.

- ✓ Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais necessários à instalação.
 - ✓ Equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.
 - ✓ A empresa deve fornecer todos os softwares e aplicativos necessários para os funcionamentos dos equipamentos.
 - ✓ Tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas, resolução UHD, com vidro de proteção, deve permitir até 20 toques simultâneos, integração com celulares e computadores, sem necessidade de cabos, capacidade de operação de no mínimo 16 horas diárias, permitir conexão com sistemas operacionais, android, Linux, Windows ou IOS. Software nativo de lousa digital, permitindo download de arquivos em diversos formatos de imagem, opção de escolha de escrita com formato de canetas e pinceis, templates pré-definidos para aulas de matemática, língua portuguesa e esportes. Função de pesquisa na internet através da palavra escrita na lousa. Permitir recortar e colar e copiar imagens e arquivos. Software de gerenciamento (item b). Permitir edição de tela de inicializar e imagem de fundo da área de trabalho. Possuir memória interna de no mínimo 64 GB para salvar trabalhos, permitir download de aplicativos educativos. Resolução mínima de 3840 x 2160 (UltraHD) em formato 16:9 , fluente na escrita e controle do touch, acompanhar 2 canetas para uso na tela. Fonte de energia 100 a 240 v, brilho de tela 350cd/m², Entradas HDMI e USB, USB touch com suporte pedestal com rodízio resistente para transporte, pintura de alta resistência a riscos e com regulagem de altura e prateleira para apoio. Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais necessários à instalação. Não sendo permitido equipamento com película touch ou adaptações em monitores comuns ou projetores.
 - ✓ Periféricos como suportes, parafusos, cabos e todos os demais materiais necessários à instalação.
 - ✓ Equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.
 - ✓ A empresa deve fornecer todos os softwares e aplicativos necessários para os



funcionamentos dos equipamentos.

c. Produção e Edição de Conteúdos e Notícias - Criação de toda a identidade visual da programação. (Cores e marcas das administrações). Designer de todas as telas que iram transmitir informações. (templates). Adaptação dos conteúdos de notícias gerada pelos sites de informação (RSS automático). Criação e atualização de conteúdo educacional e informativo. (Mínimo 100 unidades mês). Criação e edição de conteúdo diário para todos os pontos, com informações e telas de avisos, sendo avisos distintos para cada local de exibição. Portal Próprio de Notícias para alimentar a grade de programação, conteúdo regional, estadual e nacional. Notícias variadas, esportes, entretenimento, bem estar, cotidiano e etc. Banco de dados com no mínimo 1000 unidades de vídeos de cunho educativo e de entretenimento integrado ao software para fácil inserção a playlist.

d. Atendimento, Instalação e Suporte Técnico - Suporte remoto, atendimento por canais eletrônicos através de vários canais (telefônico, virtual, site, mensagem e e-mail. 8 horas por dia 5 dias da semana. Suporte presencial em até 24 horas após o chamado, com equipe especializada veículo de apoio e ferramentas necessárias, 8 horas por dia 5 dias da semana. Substituição dos equipamentos com defeito em até 48 horas após o chamado. Equipe de instalação com supervisão de profissional responsável (engenheiro elétrico). Instalações novas em no máximo 20 dias após a contratação. Todo material para instalação incluindo suportes, cabos, terminais, parafusos, deverão ser novos e respeitar qualidade técnica com acabamento padrão de acordo com cada local de instalação, inclusive a fabricação e desenvolvimento de suportes para as telas. .

e. Gerenciamento e Monitoramento - Equipe para gerenciamento do sistema e acompanhamento dos conteúdos e funcionalidades do sistema 8 horas por dia 5 dias da semana. Monitoramento do status do sistema e dos equipamentos, acompanhamento do funcionamento das playlists e agendamentos dos conteúdos. Supervisão do sistema, evitando falhas de transmissão e execução

Obs: O descumprimento dos prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 6 – Das Sanções Administrativas

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.



A contratação de empresa especializada para o gerenciamento de canal eletrônico de comunicação, com fornecimento em comodato de equipamentos (lousas digitais interativas e monitores profissionais), software de gerenciamento, instalação, suporte, manutenção e produção de conteúdos educativos e informativos, é medida essencial para assegurar a modernização da gestão escolar e administrativa dos municípios consorciados ao CIEDEPAR.

A implantação dessa solução tecnológica contribui diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, ampliando a atratividade das aulas, estimulando metodologias inovadoras e garantindo acesso a conteúdos dinâmicos e atualizados. Além disso, fortalece a comunicação institucional, permitindo que informações relevantes sejam transmitidas de forma uniforme, transparente e acessível em toda a rede de ensino.

Do ponto de vista técnico, a contratação é justificada pela necessidade de uma solução integrada e padronizada, que reúna em um único sistema o gerenciamento centralizado de conteúdos, a operação dos equipamentos e o suporte técnico especializado. Essa centralização assegura eficiência operacional, reduz riscos de falhas, simplifica a gestão dos municípios e garante que todos os consorciados tenham acesso a uma solução tecnológica de alta qualidade, eliminando disparidades na infraestrutura entre cidades de diferentes portes.

No aspecto econômico, a contratação por meio do modelo de comodato otimiza o uso dos recursos públicos, ao evitar os altos custos iniciais de aquisição de equipamentos e transferir para a contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e substituição de itens. Dessa forma, os municípios usufruem de uma solução completa com menor impacto financeiro e maior previsibilidade orçamentária, assegurando economicidade e eficiência.

A iniciativa também reforça o compromisso com a inovação e o desenvolvimento sustentável, ao priorizar conteúdos digitais, reduzir a necessidade de impressos e racionalizar processos de comunicação e gestão, minimizando desperdícios e impactos ambientais. Ao mesmo tempo, promove a inclusão digital e tecnológica, garantindo que escolas em localidades remotas ou de menor estrutura tenham acesso à mesma qualidade de equipamentos e conteúdos que as maiores unidades.



Diante desses fatores, torna-se evidente que a contratação de empresa especializada para a implantação desta solução integrada representa a alternativa mais vantajosa para atender às demandas dos municípios consorciados. Trata-se de uma iniciativa estratégica, que assegura maior eficiência administrativa, modernização da infraestrutura educacional, padronização da comunicação institucional e fortalecimento da qualidade do ensino público, contribuindo para o desenvolvimento social e educacional da região atendida pelo CIEDEPAR.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

De acordo com a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Contudo, o próprio § 3º do mesmo artigo prevê exceções, admitindo a contratação em lote único quando o fracionamento do objeto puder comprometer a economia de escala, aumentar custos de gestão contratual ou prejudicar a integração e a continuidade dos serviços.

No presente caso, a solução a ser contratada contempla o fornecimento em regime de comodato de telas interativas e monitores profissionais integrados a software de gerenciamento, bem como os serviços de instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falhas e produção de conteúdos digitais. Trata-se de uma solução única e indivisível, em que hardware, software e serviços são interdependentes e precisam ser fornecidos de maneira padronizada e integrada para garantir a plena funcionalidade do sistema. A eventual divisão em lotes distintos, separando telas, monitores, software e serviços, poderia acarretar riscos de perda de padronização, falhas de integração, aumento da complexidade de gestão contratual e sobreposição de responsabilidades em caso de falhas, além de prejudicar a continuidade do serviço.

A contratação em lote único, ao contrário, possibilita ganhos de escala, uniformidade tecnológica entre os municípios consorciados, concentração da responsabilidade em um único fornecedor, maior confiabilidade nos prazos de atendimento e substituição e, sobretudo, facilidade de gestão e fiscalização contratual. Tal escolha encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que



admite a adjudicação por lote desde que exista motivação técnica e administrativa suficiente, conforme estabelecido no Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário.

Dessa forma, a opção pela contratação em lote único revela-se técnica e economicamente justificada, assegurando eficiência operacional, integração plena da solução, padronização tecnológica, redução de riscos e maior segurança jurídica à Administração. A estrutura proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e representa a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIEDEPAR.

3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 – Os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição por ela indicada.

3.2 –O Controle de Qualidade ocorrerá:

- a) Na apresentação da prova de conceito do software de gerenciamento, após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;
 - b) A qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, conforme previsto neste certame.

3.3 – O Controle de Qualidade deverá considerar, obrigatoriamente, os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para cada item do Termo de Referência, incluindo: características dos equipamentos, desempenho do software de gerenciamento e condições de suporte e manutenção.

3.4 – Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor, depósitos ou unidades de produção/fabricação, com o objetivo de verificar a conformidade da estrutura e da capacidade técnica da empresa.

3.5 – As avaliações do Controle de Qualidade serão realizadas por Comissão Técnica Multidisciplinar, especialmente designada para este fim, a qual verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a execução de testes de aderência para comprovação dos requisitos técnicos e funcionais.



4 – DA PROVA DE CONCEITO

4.1 A empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá ser convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar-se para a realização da Prova de Conceito, etapa obrigatória e eliminatória do certame.

4.2 A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma prática e em tempo real, a plena aderência dos equipamentos e do software ofertados às exigências técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, mediante demonstração do funcionamento integrado da solução.

4.3 Critérios de avaliação:

Funcionalidades :	Sim	Não
Acesso ao sistema por login e senha de usuário via WEB;		
Monitoramento em tempo real com visualização das telas.		
Dashbord com localização dos pontos por mapa indicando locais de instalação.		
Permitir cadastro ilimitado de usuários por nível hierárquico de acesso;		
Possuir função que permita estruturar perfil de usuário;		
Permitir cadastro de pontos e grupos;		
Permitir cadastros de campanhas/mídias por categorias e com os seguintes formatos: PNG, JPG, PDF, MP4		
Possuir no cadastro de conteúdo, datas de início e término e descrição;		
Permitir fazer as grades de mídia em looping;		
Permitir inserir ou remover mídias ou campanhas.		
Permitir gerenciamento da grade de programação através de carrossel.		
Atualização da grade deverá ser em no máximo 5 minutos;		
Possuir integração com dados RSS;		
Campo para inserir notícias manualmente com fotos e texto separadas por categoria data e horário de exibição.		
Relatórios de exibição dos conteúdos.		
Exibição de logs e eventos de todos os pontos cadastrados online;		
Atualização de software(s) de maneira on-line via Web;		
Permitir layouts partilhados com barras laterais e inferiores para informação diversas.		
Banco de dados com conteúdo de vídeos para compor grade de programação, mínimo 1000 unidades, contendo assuntos voltados a saúde, educação, cidadania e entretenimento.		
Permitir filtro de notícias com disparo de e-mail para o administrador.		
Continuar exibindo conteúdo mesmo sem conexão com internet.		
Permitir streaming de vídeo ao vivo através de link.		
Exibição da playlist em formato de linha de tempo, com pré-visualização.		
Abertura de chamado técnico diretamente através do software, identificado por ponto de transmissão, no caso da tela interativa o chamado técnico deve ser realizado diretamente pela tela.		
Chat direto com a secretaria: permitir comunicação direta entre os usuários secreta via chat		
Abertura de chamado técnico: permitir que os usuários abram chamados técnicos		



diretamente do equipamento.		
Monitoramento ao vivo: permitir o monitoramento ao vivo da utilização do equipamento via online web.		
Função de alerta: permitir que o equipamento envie alertas para outros equipamentos do mesmo grupo ou localidade com mensagem customizada de alerta.		
Relatórios: gerar relatórios de abertura de chamado técnico e utilização do equipamento.		
Reiniciar equipamento online: permitir que os administradores reiniciem o equipamento online.		
Visualização do status: permitir que os administradores visualizem o status do equipamento (ligado ou desligado) e o tempo que ele está desligado.		

4.4 Para fins de validação da Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar o funcionamento de 100% das funcionalidades previstas, em um único software.

4.5 Caso não sejam comprovadas todas as funcionalidades no momento da Prova de Conceito, mas o atendimento mínimo de 80% esteja garantido, a licitante terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para realizar os ajustes necessários e reapresentar os itens pendentes.

4.6 O não atendimento integral das pendências dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação da licitante, podendo a Administração convocar a próxima colocada, conforme a ordem de classificação.

4.7 A empresa deverá disponibilizar os equipamentos necessários, com o software previamente instalado e configurado. Os equipamentos utilizados para a Prova de Conceito permanecerão no local da simulação até sua liberação pela Comissão de Avaliação.

4.8 Caso a licitante retire seus equipamentos do local antes da conclusão oficial da Prova de Conceito, por qualquer motivo ou período, considerar-se-á que o teste não foi concluído, implicando a desclassificação da proponente.

4.9 Após a realização do teste, a Comissão de Avaliação terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emissão do Parecer de Avaliação.

4.10 – A Prova de Conceito será realizada na sede do CIEDEPAR, ou outro espaço definido por este consórcio das 9:00 as 16h.

4.11- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.



4.12- Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1 O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos em todos os locais estipulados, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

5.2 - Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues junto á Sede do Consórcio ou nas Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao CIEDEPAR.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1 - Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência:

6.1.2 - Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência:

6.1.3 - Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;



6.1.4 - Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor das notas em atraso;

6.1.5 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a

15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

6.1.6 - Nos casos em que o descumprimento ocorrer antes da emissão do empenho (como no caso de cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços), será aplicada multa de 2,5% (dois e meio por cento), a qual deverá ser calculada sobre o valor total registrado na ata de registro de preços;

6.1.7 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

6.2 - No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2.1 - As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3 - A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

7.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio e pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



7.4 – O Consórcio e os Municípios, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5 - O pagamento devido pelo Consórcio ou pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 - No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo Consórcio compensação financeira consistente em correção monetária contada a partir do primeiro dia após a data limite estabelecida pelo item 7.1, até o dia do efetivo pagamento.

7.6.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 7.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento);

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira:

$$I = (TX / 100)/365;$$

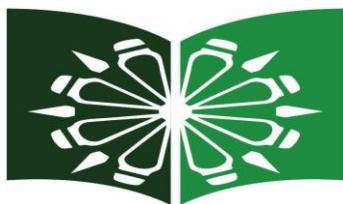
TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA

7.6.2 - O pagamento da compensação financeira consistente em correção monetária da qual trata o item 7.6. exige o protocolo de requerimento expresso por parte do fornecedor, para que se possa iniciar o processo administrativo correspondente.

8 – DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÕES.

8.1 – O gerenciamento do contrato, no que diz respeito ao cumprimento de prazo de entrega feito no CIEDEPAR, pagamentos, aplicação de sanções administrativas e outros, se dará pelo Consórcio.

8.2 - O funcionário Felipe Marcel Costa fica designado como Fiscal do Contrato do



Consórcio.

8.3 - Os MUNICÍPIOS que aderirem a ATA de Registro através das Secretarias Municipais de Educação designarão servidores para a fiscalização e entrega dos equipamentos, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o Consórcio e aos Municípios.

12

9 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao CIEDEPAR o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

9.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CIEDEPAR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do CIEDEPAR desde que não afete a boa execução da Ata.

9.6 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário



do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7 O fornecedor do bem, PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá providenciar encaminhar ao CIEDEPAR / MUNICÍPIO, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10- REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes o pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, objeto desta ATA, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.



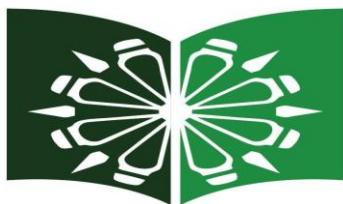
CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Superintendente de Gestão Educacional.
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).

Luis Guilherme C. Borsatto
Pregoeiro.
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, Conforme o Art. 59, § 1º, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 72 da Lei 14.133/2021 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

Declaramos que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021 para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ✓ Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos;
 - ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nos comprometemos a manter a Administração Pública informada sobre qualquer fato que possa supervenientemente gerar impedimento para contratar ou licitar com o Poder Público.

Local, dia de mês de ano.

**Assinatura
Nome Legível
Qualificação.**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ✓ a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ✓ a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ✓ que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;
 - ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- -- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- -- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;
 - ✓ e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura
Nome Legível
Qualificação.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilização da solução aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site oficial do Consórcio: www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA de Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 006/2025.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou os municípios consorciados a contratar os serviços, sendo-lhes facultado realizar a contratação nas condições estabelecidas na Ata ou por outros meios legais, conforme conveniência da Administração.

2.3 – Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do CIEDEPAR, na qualidade de órgão gerenciador, cabendo-lhe promover os atos necessários ao acompanhamento da vigência da Ata e à gestão das contratações decorrentes, bem como assegurar o cumprimento das condições registradas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
-------------	----------------------	------------	--------------------------	-------------------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021;

B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal por parte do CIEDEPAR ou do município contratante.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Em caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante classificado na sequência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5 - A mesma regra se aplica em caso de descumprimento do prazo para assinatura da Ata, resguardado ao CIEDEPAR o direito de convocar o próximo classificado.

5.6 - A Ata de Registro de Preços conterá todas as obrigações, direitos e deveres constantes do Edital e seus anexos.

5.7 - A minuta da Ata de Registro de Preços estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR e será assinada conforme modelo constante deste edital.



5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados deverão manter-se inalterados durante a vigência da Ata, salvo nos casos em que for reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será admitida revisão, mediante justificativa comprovada.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

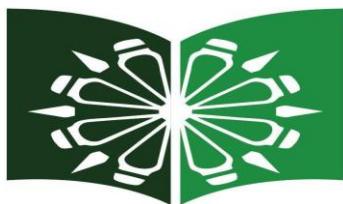
5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - B) Quando a contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
 - F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
 - G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
 - I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
 - J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
 - L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
 - B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;



- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
 - D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
 - E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
 - G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
 - H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 - I) A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças e componentes substituídos, devendo observar a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá assegurar a logística reversa, recolhendo e dando destino final correto a todos os equipamentos inservíveis, sem ônus adicional para a Administração

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Aderir à Ata de Registro de Preços e solicitar a execução do objeto somente quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.2 – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, especificando a quantidade de veículos, local de entrega, prazo de início da prestação do serviço e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.



7.3 – Receber os veículos locados nas condições, prazos e especificações estabelecidos no edital, termo de referência e proposta da contratada, recusando aqueles que apresentarem irregularidades ou inconformidades.

7.4 – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, inclusive permitindo o acesso de representantes da contratada às dependências do órgão ou entidade contratante, quando necessário.

7.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, respeitados os prazos legais e contratuais.

7.6 – Designar formalmente servidor público como gestor do contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

7.7 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, comunicando à contratada, formalmente, qualquer ocorrência de irregularidade, falha ou não conformidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.8 – Acompanhar a vigência e o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando as ocorrências relevantes no processo administrativo.

8 – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

8.1 – Todos os veículos disponibilizados pela contratada deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos ou com no máximo 1.000 km rodados, devidamente emplacados, licenciados, com seguro total vigente e com todos os equipamentos e funcionalidades em pleno funcionamento.

8.2 – Durante todo o período de vigência do contrato ou da ordem de fornecimento, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva completa dos veículos, sem qualquer ônus adicional ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

8.3 – Em caso de falha mecânica, pane elétrica, acidente ou qualquer outro evento que torne o veículo inoperante ou comprometa sua segurança ou desempenho, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da notificação formal por parte do contratante, a substituição do veículo por outro da mesma categoria, em perfeitas condições de uso e com as mesmas especificações técnicas.



8.4 – A contratada deverá assegurar atendimento técnico adequado para todos os veículos, inclusive nos municípios consorciados, sendo de sua responsabilidade toda a logística envolvida na retirada e substituição dos veículos.

8.5 – Quaisquer custos com peças, mão de obra, transporte, seguro, tributos, taxas, licenciamento e demais despesas decorrentes de manutenção e operação dos veículos locados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.6 – A substituição do veículo não isenta a contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais nem interrompe o prazo de disponibilização do serviço, que deverá ser contínuo e regular.

8.7 – Os veículos deverão ser entregues e mantidos durante todo o contrato com documentação em dia, vistoria válida e todos os equipamentos de segurança e conforto plenamente funcionais, conforme as especificações do edital.

8.8 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - B) Quando contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - E) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência por escrito;

12.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

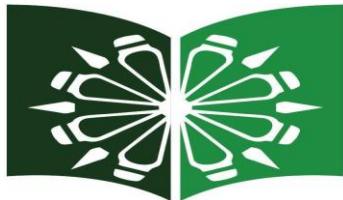
12.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02:

12.1.4 - Rescisão da contratação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2025 e seus anexos e as propostas das classificadas.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

14 - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Presidente CIEDEPAR – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX – PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR).

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR

CONTRATANTE: CIEDEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº.37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR , doravante denominado CONSÓRCIO, representado pelo Sr. **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX – DIC – RJ



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº XXXX, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXXX, Pregão Eletrônico XXXX - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), regido pela Lei nº 14.133/2021, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1^a – OBJETO

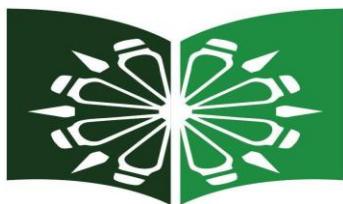
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de comodato, de telas interativas e monitores profissionais com software de gerenciamento, incluindo instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a produção e atualização de conteúdos educativos e informativos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR.

CLÁUSULA 2^a – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Sistema de Registro de Preços (art. 84), até [prazo de 12 meses] com possibilidade de prorrogação contratual conforme condição do SRP.

CLÁUSULA 3^a – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de



meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, no que tangue aos serviços integrantes da solução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços serão reajustados, anualmente, considerada a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo incide IPCA.

CLÁUSULA 4^a – PREÇO E PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência e conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
------	---------------	-----	---------------	----------------

CLÁUSULA 5^a – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA 6^a – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7^a – GARANTIA

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 8^a – FISCALIZAÇÃO

A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício da fiscalização serão observados os regulamentos legais o previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 9^a – DO RECEBIMENTO

O(s) matéria l(is) e/ou serviço (s) deverá (ão) ser aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á em 5 (cinco) dias a partir data de entrega quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais e/ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal;
 - b) Definitivamente: no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidades e quantidades dos materiais e/ou serviços e consequentemente aceitação, mediante termo de circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 10^a – DO PAGAMENTO

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11^a – DA CESSÃO

Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



CLÁUSULA 12^a - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades descritas no tópico específico de penalidades do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 13^a – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 14^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 15^a - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em XX vias,
de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXX de 2025.



ANEXO IV

MAPA DE RISCO

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos Bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/PR	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	



Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante



Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos



Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de entrega dos bens, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do próprio Município (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	<p>Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos bens.</p> <p>Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.</p>	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	<p>Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.</p> <p>Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.</p>	<p>Gestão de contratos administrativos</p> <p>Fiscalização técnica</p>
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação do Município.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	<p>Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.</p> <p>Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.</p>	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações



Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Entrega dos bens com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos bens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-



Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	XXX
Ações de contingência/Setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e



		de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do bem. Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos

DEFINIÇÕES:



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração